



PROCESSO	812459/2019
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	CRIAÇÃO DO ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 00478/2019

Aprovar a Criação do Escritório Descentralizado em Mato Grosso.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente em Cuiabá-MT, na sede do CAU/MT, no dia **09 de fevereiro de 2019**, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução 116, de 1º de abril de 2016 do CAU/BR;

Considerando a Criação do Escritório Descentralizado conforme deliberação 155/2019 CAF CAU/MT;

Considerando a Estruturação do Escritório Descentralizado conforme deliberação 158/2019 CAF CAU/MT;

Considerando o art. 5º da Resolução 116, “*A criação de escritórios descentralizados e a implantação de atividades de representação serão objeto de ato normativo específico do Plenário do CAU/UF, que dependerá da existência de planejamento estratégico prévio, de determinação de jurisdição e de previsão orçamentária específica*”;

Considerando as Competências do CAU/MT no art. 3º, inciso XXXIV do Regimento Interno, “*Criar representações e escritórios descentralizados no território de sua jurisdição, na forma do Regimento Geral do CAU e demais atos normativos do CAU/BR*”;

Considerando as Competências da Plenária do CAU/MT no art. 29, inciso XX do Regimento Interno, “*apreciar deliberar sobre a instituição de Escritórios Descentralizados, na área de sua jurisdição, observando os limites de dotação orçamentária do CAU/MT e os atos normativos do CAU/BR*”;

Considerando o art. 12 e art. 13 da Resolução 116 de 2016, “*As atividades de fiscalização e de administração dos escritórios descentralizados deverão ser exercidas por empregados públicos efetivos do CAU/UF, designados pelo Presidente do CAU/UF*” e “*Serão lotados na estrutura funcional de cada escritório descentralizado pelo menos três empregados públicos efetivos do CAU/UF, sendo um agente fiscal, um assistente administrativo e um atendente*”;

DELIBEROU:

1 – Aprovar a Instituição e implantação do Escritório Descentralizado no município de Sinop e sua Estruturação conforme proposto pela CAF e a ser normatizado pelo Presidente através de Portaria conforme prevê o inciso XX do Artigo 29 do Regimento Interno;

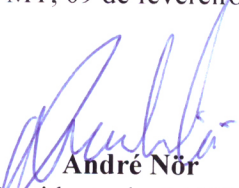
2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/MT;



Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com **00 votos favoráveis** dos conselheiros João Antônio Silva Neto, Hendyel Castro Reis, Isabella Mamprim Balbino, José Antônio Lemos dos Santos, José da Costa Marques, Marcel de Barros Saad e Vanessa Bressan Koehler; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausências** do conselheiro suplente convocado Carlos Renato Pina dos Santos.

Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2019.



André Nör
Presidente do CAU/MT



85ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/MT

Folha De Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Carlos Renato Pina dos Santos				x
João Antônio Silva Neto	x			
Hendyel Castro Reis	x			
Isabella Mamprim Balbino	x			
José Antônio Lemos dos Santos		x		
José da Costa Marques	x			
Marcel de Barros Saad	x			
Vanessa Bressan Koehler	x			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária Nº 478/2019****Data: 09/02/2019****Matéria em votação:** 6.3. Criação do Escritório Descentralizado.**Resultado da votação:** Sim (06) Não (01) Abstenções (00) Ausências (01)
Total (07)**Ocorrências:** Declaração de voto a favor da criação do Escritório Descentralizado, mas carecendo de proposta aprofundada – Conselheiro José Antônio Lemos dos Santos**Assessoria ou Secretaria:****Condutor dos trabalhos (Presidente):** 